



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.428/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO
FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro para o Fundo Municipal de Segurança, criado pela Lei n.º 316/2002 de 16 de dezembro de 2002, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º O repasse financeiro descrito no *caput* deste artigo será efetivado em parcela única e destinado, exclusivamente, à construção de um muro ao entorno das residências funcionais dos Policiais Militares (Vila Militar).

§2º Caberá ao **Conselho Municipal De Segurança Pública De Sapezal - CONSEPS**, gerir o recurso repassado.

§ 3º O Fundo Municipal de Segurança deverá apresentar à Prefeitura Municipal, até o dia 10 do mês subsequente à conclusão da obra, prestação de contas dos recursos aplicados.

§4º Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação do recurso recebido, a entidade ficará impossibilitada de receber novos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 2º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2018 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

06.181 Policiamento

0022 Apoio a Segurança Pública

06.181.0022.2027 Apoio as Ações de Prevenção e Segurança Pública

3.3.50.41.00.00 0300000000 Contribuições..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Nas hipóteses não previstas nesta Lei aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 316/2002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de julho de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal